



Terça-Feira, 09 de fevereiro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

DECRETO Nº 020/2021

Revoga o Edital de Pregão Presencial nº.003/2021 de 28 de janeiro de 2021 e das outras providências;

CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

D E C R E T A,

Art.1º - Fica Revogado em todas as suas fases internas e externas o Pregão Presencial nº. 003/2021 de 28 de janeiro de 2021, que tinha como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS Objetivando o Fornecimento de forma parcelada de produtos para limpeza de veículos e maquinas da Frota Municipal.**

Art. 2º - A Revogação se dá em, em conformidade da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, todas as fases internas e externas já decorridas do processo em tela, por não haver empresas habilitadas para o Certame.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 03 de janeiro de 2021.

CLAUDENIR GERVASONE

Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 018/2021 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021

Institui o programa de ensino a ser desenvolvido pelas Instituições de Ensino de Altônia no período de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - COVID-19, estabelecendo orientações para realização das atividades pedagógicas não presenciais para a Educação infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais, Educação de Jovens e Adultos (EJA) fase 1 - 2 etapas e Classe Especial, revoga o Decreto nº 082/2020 de 18 de junho de 2020 e dá outras providências.

CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito Municipal de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 67, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e:

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196, da Constituição Federal de 1988;

Considerando a Lei Federal nº 8.080/1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; a Lei Estadual nº13.331/2001, que dispõe sobre a organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de saúde no âmbito do Estado do Paraná;

Considerando a Resolução nº 543/2021 GS/SEED estabelece que as mantenedoras (prefeitura e mantenedoras da rede privada) têm autonomia para definir a forma (presencial e online) do retorno das aulas, desde que cumpram as determinações da SESA.

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87.550-000 - Altônia - Paraná
Fone: (44) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Altônia;

Considerando a necessidade de manutenção dos serviços públicos de educação, da rede pública de ensino do Município prestados pela Secretaria Municipal de Educação de Altônia, em consonância com as medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública em decorrência da COVID-19;

Considerando que o desenvolvimento do efetivo trabalho escolar por meio de atividades não presenciais é uma das alternativas para minimizar a reposição de carga horária presencial ao final da situação de emergência, permitindo que os estudantes que mantenham uma rotina básica de atividades escolares, mesmo afastados da escola.

DECRETA:

Art. 1º Ficam instituídas as normas relacionadas ao ensino a ser desenvolvido pelas Instituições de Ensino do município de Altônia Paraná no período de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona vírus - COVID-19, conforme termos deste Decreto.

Art.2º Estabelecer no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Altônia-Paraná em caráter excepcional, o regime especial para a oferta de atividades escolares na forma de aula não presencial.

Parágrafo Único. O regime especial previsto no caput deste artigo tem início na data de 08 de fevereiro de 2021 para Educação Infantil CMEI (0-3 anos), Pré - Escola (4 e 5 anos), Ensino Fundamental dos anos iniciais, Educação de Jovens e Adultos (EJA) fase 1 - 2 etapas e Classe Especial.

Art.3º As atividades pedagógicas a serem realizadas no período de suspensão de aulas presenciais serão desenvolvidas pelos docentes da rede pública municipal de ensino de acordo com as turmas sob sua regência, podendo ser alteradas conforme a necessidade e disponibilizadas nas Escolas Municipais de Altônia, bem como por meio do aplicativo WhatsApp, e encaminhadas aos responsáveis pelos alunos regularmente matriculados.

Parágrafo Único. As atividades referidas no caput deste artigo serão organizadas em forma de atividades impressas semanalmente, abrangendo todos os componentes curriculares obrigatórios, e seguindo a matriz curricular de cada turma.

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87.550-000 - Altônia - Paraná
Fone: (44) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

Art. 4º Todas as instituições de ensino organizarão cronogramas específicos para seu quadro de professores, a fim de que sejam cumpridas 50% de sua carga horária semanal no espaço escolar e os outros 50% dedicar-se-á ao trabalho remoto em *home office*.

§ 1º Caso haja de necessidade de esclarecimento de eventuais dúvidas por parte dos responsáveis, para fins de obtenção de informações acerca do andamento das atividades e para oferecer suporte para as famílias que não possuem tecnologia necessária para a interação no grupo do aplicativo WhatsApp, os familiares dos alunos poderão entrar em contato com as instituições de ensino presencialmente, por via telefônica, ou por meio do aplicativo do WhatsApp para agendamento de atendimento individual nas dependências físicas das escolas com horários agendados pelas instituições, seguindo rigorosamente protocolos de segurança.

§ 2º Para o atendimento nos grupos formados pelo aplicativo do WhatsApp, os docentes deverão estar online disponíveis durante todo o período da carga horária diária, mesmo nos momentos em que não estão desenvolvendo atividades com os alunos.

§ 3º Ficam dispensados do trabalho presencial, e, portanto, dos cronogramas referidos neste artigo, os professores que se enquadrem no grupo de risco, devendo os mesmos serem submetidos a perícia médica, indicada pela Divisão de Recursos Humanos para confirmação da necessidade, os quais deverão realizar seu trabalho exclusivamente em regime de *home office*.

Art. 5º As atividades ofertadas pela escola serão disponibilizadas aos alunos através de apostilas, livros didáticos e materiais impressos.

Parágrafo Único. No caso do caput, o responsável pelo aluno deverá se comprometer a seguir cronograma de entrega e devolutiva das atividades pedagógicas, determinado por cada escola, de acordo com orientação da Secretaria Municipal de Educação, conforme divulgação no grupo oficiais de WhatsApp e nas respectivas instituições, a fim de evitar aglomerações.

Art. 6º O material encaminhado deverá ser estudado pelo aluno, com auxílio dos responsáveis, de acordo com o prazo estabelecido pela instituição de ensino, com a respectiva devolutiva dos trabalhos aos professores para verificação da aquisição do processo de aprendizagem e contabilização de frequência.

Parágrafo Único. A devolutiva para correção das atividades poderá ser realizada mediante o envio por meio eletrônico ou, sendo o caso, encaminhadas em meio físico, conforme cronograma das escolas.

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87.550-000 - Altônia - Paraná
Fone: (44) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

Art.7º Os profissionais da Educação Especial, das classes de Deficiência Intelectual seguirão as mesmas orientações estabelecidas para Educação Infantil e Ensino Fundamental dos anos iniciais. Professores das salas de Deficiência Auditiva, Deficiência Visual, Sala Multifuncional e Sala de Aprendizagem estarão sendo disponibilizados para funções de acordo com a necessidade da rede municipal de ensino.

Art. 8º Os professores deverão desenvolver e apresentar roteiro semanal de atividades, no qual constarão as ações desenvolvidas no decorrer da semana, a fim de que seja possível a avaliação do desenvolvimento da proposta estabelecida.

Art. 9º Todo material utilizado pelos professores no desenvolvimento das atividades pedagógicas, tais como sites, blogs, livros, apostilas e mídias em geral, deverá ser devidamente referenciado.

Art. 10º Cada uma das instituições escolares deverá apresentar proposta de validação das aulas não presenciais, desenvolvida conforme modelo estrutural fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, submetendo-o ao Conselho Escolar para aprovação.

Parágrafo Único. Aprovada a proposta referida no caput anterior, será considerada como reposição das aulas referentes ao período de suspensão de aulas presenciais, conforme registro em ata e assinatura de todos os membros presentes do Conselho Escolar.

Art. 11º As atividades não presenciais realizadas pelas instituições da Rede Municipal serão contabilizadas como dias letivos, conforme estabelecido no Calendário Escolar.

Art. 12º Os grupos oficiais do WhatsApp deverão estar formados pelo diretor, coordenador pedagógico, professores e alunos de cada turma. Todos os profissionais de educação inseridos no grupo serão administradores, mas o professor será o responsável por abrir e fechar os grupos diariamente, nos horários de aula.

Art.13º Para as crianças de Educação Infantil 0-3 anos (CMEI), as atividades dirigidas serão de orientações aos pais com intuito de manter o vínculo educacional, indicando tarefas que estimulem as crianças, todas as atividades através do grupo oficial do WhatsApp. Os pais ou responsáveis que não tenham acesso aos recursos tecnológicos poderão retirar as orientações e as atividades, na referida Instituição, periodicamente de acordo com o cronograma estabelecido pela Instituição de Ensino, do qual a criança está regularmente matriculada.

Art.14º Para as crianças da Educação Infantil de 4 a 5 anos, serão encaminhadas atividades pedagógicas de interação e brincadeiras com caráter avaliativo, todas as orientações necessárias para realização dos exercícios devem ser repassadas aos responsáveis. As tarefas estarão postadas diariamente nos grupos oficiais de WhatsApp.

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87.550-000 - Altônia - Paraná
Fone: (44) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br



com apresentações e esclarecimentos ofertados pelo professor da turma. Os responsáveis deverão retirar as atividades impressas e apostilas para as aulas não presenciais, semanalmente nas escolas, conforme cronograma estabelecido pela Instituição do qual a criança está regularmente matriculada.

Art. 15º Os alunos da Educação de Jovens e Adultos (EJA) fase I – 2 etapas terão que retirar, semanalmente, as atividades não presenciais e orientações impressas, conforme cronograma estabelecido pela Instituição de Ensino da qual o aluno está regularmente matriculado. O professor deverá interagir com os alunos orientando-os na realização das atividades, diariamente, via WhatsApp.

Art. 16º Os alunos serão avaliados de forma contínua e formativa, ao realizarem as atividades disponibilizadas pelas Instituições de Ensino. O registro das avaliações se dará através de notas, conceitos e pareceres descritivos que serão realizados de acordo com os instrumentos avaliativos vigentes de cada ano letivo.

Art. 17º Integra a este Decreto, Termo de Autorização constando no arquivo de cada escola de uso de imagem dos Profissionais da Educação e dos alunos.

Art. 18º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 19º Os casos omissos e os recursos referentes a este Decreto deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte do Município de Altônia.

Art. 20º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 082/2020 de 18 de junho de 2020.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva aos oito dias do mês de fevereiro de 2021.

CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87.550-000 - Altônia - Paraná
Fone: (41) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

EXTRATO DO EDITAL DE TP Nº 01 /2.021

EMIÇÃO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 1/2.021: 09/02/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 027/2021

DATA DO PROTOCOLO: **ATÉ DIA 26/02/2021 ÀS 08:15 HORAS**

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: **26/02/2021 ÀS 08:30 HORAS**

LOCAL DE ABERTURA: **SEDE DA PREFEITURA.**

ENDEREÇO: **RUA RUI BARBOSA, 815 – CENTRO – ALTÔNIA – PR**

OBJETO: **EXECUÇÃO DE POÇO ARTESIANO TUBULAR PROFUNDO NA COMUNIDADE DENOMINADA PÉ DE GALINHA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **Menor preço - Lote - Serviços**

VALOR MÁXIMO: R\$ 41.984,00 (quarenta e um mil novecentos e oitenta e quatro reais)

DO EDITAL: Será fornecido aos interessados cópias impressas ou cópias em mídia digital (desde que fornecido pelo licitante) do inteiro teor do presente edital, aos licitantes que comparecerem na Prefeitura Municipal de Altônia. Os Anexos do Edital só serão fornecidos em mídia Digital. Os interessados poderão obter melhores informações no Departamento de Licitações desta Prefeitura, durante o período normal de expediente, até o dia da abertura do Certame, através do E-mail: licitacoes@altonia.pr.gov.br. Poderão participar da presente licitação: Empresa do ramo, ou cooperativas de Serviços, que preencham as condições exigidas do respectivo Edital, e que tenha feito **VISITA TÉCNICA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**, no mínimo 03 dias antes da abertura da Licitação, cujo documento deve estar no envelope de habilitação

ALTÔNIA, 09/02/2021

JOSÉ ANTÔNIO BARBOSA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 013/2021

MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 007/2021

HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 010/2021 DE 29 de janeiro de 2021

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. **CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487**, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **ALVES DA COSTA & CIA LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº. **09.268.108/0001-34**, neste ato representado pela Sr.ª **Maria Vanuzia Alves da Costa**,

Terça-Feira, 09 de fevereiro de 2021

portadora do RG nº -678.164 e do CPF nº. **163.698.239-53**., residente na Rua da Bandeira na cidade de Altônia, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Prestação de serviços para entrega do objeto da Licitação na Modalidade **-INEXIGIBILIDADE** nº. **007/2021**, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DO OBJETO

1.1 O CREDENCIADO prestará os seguintes serviços para a Saúde Pública do Município de Altônia: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, SERVIÇOS MÉDICOS DE SAÚDE COMPLEMENTAR E DEMAIS ESPECIALIDADES MÉDICAS, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTÔNIA – PR, PARA O EXERCÍCIO DE 2021.**

(x) **ESPECIALIDADES MÉDICAS.**

ITEM	QUANT	UN	SERVIÇO	Valor MENSAL	TOTAL
1	12	MESES	Prestação de Serviço Serviços Médicos Autorizador de Laudos de AIHS	1.500,00	18.000,00

DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços serão prestados para a Secretaria Municipal de Saúde do município de Altônia, Estado do Paraná, conforme cronograma.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O prazo de vigência deste contrato será de até **31 DE JANEIRO DE 2022**, com início à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inc. II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, Lei 15.708/2009.

DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pela execução dos serviços previstos na cláusula primeira, o CREDENCIANTE pagará à CREDENCIADA o valor de até **R\$ 18.000,00** (dezoito mil reais) **ANO**, conforme relatório de produção a ser aferido pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente credenciamento correrão na seguinte dotação orçamentária:

06002.1030100062.034001.3.3.90.39.

Altônia – Paraná em 29 de janeiro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 015/2021

MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 009/2021

HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 010/2021 DE 29 de janeiro de 2021

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. **CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487**, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **J RAPOSO DA SILVA LABORATÓRIOS**, inscrito no CNPJ sob nº. **26.854.909/0001-09**, neste ato representado pela Sr.ª. **Jéssica Raposo da Silva**, portadora do RG nº **-9.923.738/4** e do CPF nº. **059.226.379-75**., residente na Av. XV de Novembro, 844 na cidade de Altônia, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Prestação de serviços para entrega do objeto da Licitação na Modalidade **-INEXIGIBILIDADE** nº. **009/2021**, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DO OBJETO

1.1 O CREDENCIADO prestará os seguintes serviços para a Saúde Pública do Município de Altônia: o **CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE PESSOA JURÍDICA, NA ÁREA DA SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS LABORATORIAIS, SENDO ATENDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O EXERCÍCIO DE 2021.**

(x) **SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS ATENDIMENTO**

MBULATORIAL E HOSPITALAR.

ITEM	QUANT	UN	SERVIÇO	Valor MENSAL	TOTAL
1	12	MESES	Exames Laboratoriais conforme tabela ofertada pelo município	12.500,00	150.000,00

DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços serão prestados para a Secretaria Municipal de Saúde do município de Altônia, Estado do Paraná, conforme cronograma.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O prazo de vigência deste contrato será de até **31 DE JANEIRO DE 2022**, com início à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inc. II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, Lei 15.708/2009.

DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pela execução dos serviços previstos na cláusula primeira, o CREDENCIANTE pagará à CREDENCIADA o valor de até **R\$ 150.000,00**



Terça-Feira, 09 de fevereiro de 2021

(cento e cinquenta mil reais) ANO, conforme relatório de produção a ser aferido pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente credenciamento correrão na seguinte dotação orçamentária:

6002.1030100062.034001.3.3.90.39.

Altônia – Paraná em 29 de janeiro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 016/2021

MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2021

HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 010/2021 DE 29 de janeiro de 2021

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. **CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487**, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS BIOTEST**, inscrito no CNPJ sob nº. **77.870.012/0001-00**, neste ato representado pela Sr.ª Mariene Braz da Silva, portadora do RG nº **9.060.448-1** e do CPF nº. **071.629.829-56.**, residente na Av. XV de Novembro, 616 na cidade de Altônia, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Prestação de serviços para entrega do objeto da Licitação na Modalidade **-INEXIGIBILIDADE nº. 010/2021**, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DO OBJETO

1.1 O CREDENCIADO prestará os seguintes serviços para a Saúde Pública do Município de Altônia: o CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE PESSOA JURÍDICA, NA ÁREA DA SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS LABORATORIAIS, SENDO ATENDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

(x) **SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS ATENDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR.**

ITEM	QUANT	UN	SERVIÇO	Valor MENSAL	TOTAL
1.	12	MESES	Exames Laboratoriais conforme tabela ofertada pelo município	12.500,00	150.000,00

DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços serão prestados para a Secretaria Municipal de Saúde do município de Altônia, Estado do Paraná, conforme cronograma.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O prazo de vigência deste contrato será de até **31 DE JANEIRO DE 2022**, com início à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inc. II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, Lei 15.708/2009.

DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pela execução dos serviços previstos na cláusula primeira, o CREDENCIANTE pagará à CREDENCIADA o valor de até **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais) ANO, conforme relatório de produção a ser aferido pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente credenciamento correrão na seguinte dotação orçamentária: **6002.1030100062.034001.3.3.90.39.**

Altônia – Paraná em 29 de janeiro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 016/2021

MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2021

HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 010/2021 DE 29 de janeiro de 2021

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. **CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487**, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS BIOTEST**, inscrito no CNPJ sob nº. **77.870.012/0001-00**, neste ato representado pela Sr.ª Mariene Braz da Silva, portadora do RG nº **9.060.448-1** e do CPF nº. **071.629.829-56.**, residente na Av. XV de Novembro, 616 na cidade de Altônia, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Prestação de serviços para entrega do objeto da Licitação na Modalidade **-INEXIGIBILIDADE nº. 010/2021**, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DO OBJETO

1.1 O CREDENCIADO prestará os seguintes serviços para a Saúde Pública do Município de Altônia: o CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE PESSOA JURÍDICA, NA ÁREA DA SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS LABORATORIAIS, SENDO ATENDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

(x) **SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS ATENDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR.**

ITEM	QUANT	UN	SERVIÇO	Valor MENSAL	TOTAL
1.	12	MESES	Exames Laboratoriais conforme tabela ofertada pelo município	12.500,00	150.000,00

DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços serão prestados para a Secretaria Municipal de Saúde do município de Altônia, Estado do Paraná, conforme cronograma.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O prazo de vigência deste contrato será de até **31 DE JANEIRO DE 2022**, com início à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inc. II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, Lei 15.708/2009.

DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pela execução dos serviços previstos na cláusula primeira, o CREDENCIANTE pagará à CREDENCIADA o valor de até **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais) ANO, conforme relatório de produção a ser aferido pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente credenciamento correrão na seguinte dotação orçamentária: **6002.1030100062.034001.3.3.90.39.**

Altônia – Paraná em 29 de janeiro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 017/2021

MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 011/2021

HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 010/2021 DE 29 de janeiro de 2021

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. **CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487**, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **D SOARES DA SILVA VELASCO** inscrito no CNPJ sob nº. **32.130.389/0001-86**, neste ato representado pela Sr.ª Dayane Soares da Silva Velasco, portadora do RG nº **9.454.669-9** e do CPF nº. **061.311.249-06.**, residente na Rodovia A Pr 496 Pref. Gentil Scalco, 775 na cidade de Altônia, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Prestação de serviços para entrega do objeto da Licitação na Modalidade **-INEXIGIBILIDADE nº. 011/2021**, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO

1.1 O CREDENCIADO prestará os seguintes serviços para a Saúde Pública do Município de Altônia: o CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE PESSOA JURÍDICA, NA ÁREA DA SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM, SENDO ATENDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

(x) **SERVIÇOS DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM.**

ITEM	QUANT	UN	SERVIÇO	Valor MENSAL	TOTAL
1	12,00	meses	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM	8.333,33	100.000,00

DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços serão prestados para a Secretaria Municipal de Saúde do município de Altônia, Estado do Paraná, conforme cronograma.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O prazo de vigência deste contrato será de até **31 DE JANEIRO DE 2022**, com início à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inc. II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, Lei 15.708/2009.

DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pela execução dos serviços previstos na cláusula primeira, o CREDENCIANTE pagará à CREDENCIADA o valor de até **R\$ 100.000,00** (cem mil reais) ANO, conforme relatório de produção a ser aferido pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente credenciamento correrão na seguinte dotação orçamentária: **6002.1030100062.034001.3.3.90.39.**

Altônia – Paraná em 29 de janeiro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 018/2021

MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 12/2021

HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 010/2021 DE 29 de janeiro de 2021

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede



administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. **CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487**, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **B ALMEIDA VILASBOAS LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº. **39.360.192/0001-82**, neste ato representada pela Sr.ª Bárbara Vilasboas, portador do RG nº - 13.500.878 e do CPF nº. 061.591.376-89 residente na Av 7 de Setembro 1700 na cidade de Altônia, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Prestação de serviços para entrega do objeto da Licitação na Modalidade **-INEXIGIBILIDADE nº. 012/2021**, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DO OBJETO

1.1 O CREDENCIADO prestará os seguintes serviços para a Saúde Pública do Município de Altônia: **CRENCIAMENTO PÚBLICO DE PESSOA JURÍDICA, NA ÁREA DA SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM, SENDO ATENDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O EXERCÍCIO DE 2021**

(x) **Prestação de Serviços de Enfermagem**

ITEM	SERVIÇO	VALOR
1.	Prestação de Serviços de Enfermagem em escalas de Plantão de no mínimo 12 e no máximo 24 horas .	3.980,50

DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços serão prestados para a Secretaria Municipal de Saúde do município de Altônia, Estado do Paraná, conforme cronograma.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O prazo de vigência deste contrato será de até **31 DE JANEIRO DE 2022**, com início à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inc. II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, Lei 15.708/2009.

DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pela execução dos serviços previstos na cláusula primeira, o CREDENCIANTE pagará à CREDENCIADA o valor de até **R\$ 48.00,00** (quarenta e oito mil reais) **ANO**, conforme relatório de produção a ser aferido pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente credenciamento correrão na seguinte dotação orçamentária:

6002.1030100062.034001.3.3.90.39.

Altônia – Paraná em 29 de janeiro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 019/2021
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 013/2021

HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 010/2021 DE 29 de janeiro de 2021

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. **CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487**, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **R.C SAÚDE EIRELI**, inscrito no CNPJ sob nº. **09.268.108/0001-34**, neste ato representado pela Sr.ª **FRANCIELI DOS SANTOS RONCO**, portadora do RG nº **-9.188.228-0** e do CPF nº. **051.400.119-48**., residente na Rua Santos Dumont na cidade de Altônia, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Prestação de serviços para entrega do objeto da Licitação na Modalidade **-INEXIGIBILIDADE nº. 013/2021**, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DO OBJETO

1.1 O CREDENCIADO prestará os seguintes serviços para a Saúde Pública do Município de Altônia: **CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, SERVIÇOS MÉDICOS DE SAÚDE COMPLEMENTAR E DEMAIS ESPECIALIDADES MÉDICAS, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTÔNIA – PR, PARA O EXERCÍCIO DE 2021.**

(x) **SERVIÇOS MÉDICOS DE SAÚDE COMPLEMENTAR E DEMAIS ESPECIALIDADES MÉDICAS.**

ITEM	QUANT	UN	SERVIÇO	Valor MENSAL	TOTAL
1.	100,00	UN	Prestação de Serviços em Anestesiologia em Cirurgia Geral.	185,00	18.500,00
2.	200,00	UN	Prestação de Serviços em Anestesiologia em Parto Cesárea.	200,00	40.000,00
3.	200,00	UN	Prestação de Serviço em Assistência Médica ao Recém Nascido em Sala de Parto	100,00	20.000,00

Terça-Feira, 09 de fevereiro de 2021

4.	12,00	MESES	Prestação de Serviço Serviços Médicos Autorizador de Laudos de AIHS	2.000,00	24.000,00
5.	12,00	MESES	Prestação de Serviço em Sobre Aviso Médico em Anestesiologia. (Valor Mensal)	6.000,00	72.000,00

DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços serão prestados para a Secretaria Municipal de Saúde do município de Altônia, Estado do Paraná, conforme cronograma.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O prazo de vigência deste contrato será de até **31 DE JANEIRO DE 2022**, com início à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inc. II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, Lei 15.708/2009.

DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pela execução dos serviços previstos na cláusula primeira, o CREDENCIANTE pagará à CREDENCIADA o valor de até **R\$ 180.000,00** (cento e oitenta mil reais) **ANO**, conforme relatório de produção a ser aferido pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente credenciamento correrão na seguinte dotação orçamentária:

06002.1030100062.034001.3.3.90.39.

Altônia – Paraná em 29 de janeiro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 020/2021

MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 014/2021

HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 010/2021 DE 29 de janeiro de 2021

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. **CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487**, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **C A PIZZI & BARBOSA LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº. **40.690.477/0001-60**, neste ato representado pela Sr.ª **Caroline Amador Pizzi**. Portadora do RG nº **10.631.170** e do CPF nº. **078.183.159-85**., residente na Av Pedro Viriato Parigot de Souza 1161 na cidade de Altônia, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Prestação de serviços para entrega do objeto da Licitação na Modalidade **-INEXIGIBILIDADE nº. 014/2021**, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DO OBJETO

1.1 O CREDENCIADO prestará os seguintes serviços para a Saúde Pública do Município de Altônia: **CRENCIAMENTO PÚBLICO DE PESSOA JURÍDICA, NA ÁREA DA SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICA, SENDO ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O EXERCÍCIO DE 2021.**

(x) **SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA.**

ITEM	QUANT	UN	SERVIÇO	Valor MENSAL	TOTAL
1.	12,00	meses	Prestação de Serviços Odontologia em unidade básicas com duração de 40 horas semanais das 07h:30min às 11h:30min e das 13h:00 às 17h:00min.	4.462,73	53.552,76
2.	12,00	meses	Prestação de Serviços Odontologia em unidade básicas com duração de 40 horas semanais das 07h:30min às 11h:30min e das 13h:00 às 17h:00min.	4.462,73	53.552,76

DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços serão prestados para a Secretaria Municipal de Saúde do município de Altônia, Estado do Paraná, conforme cronograma.

2.2. O CREDENCIANTE fiscalizará a CREDENCIADA através do órgão competente, acompanhando inclusive o grau de satisfação dos usuários, em consonância e obediência ao prescrito nas Leis Federais 8.080/90 e 8.142/90 Lei Complementar 141/2012, Portaria 2048/2009, 2488/2011, Decreto 7.508/2011 e no Decreto Federal nº 1.651/1995, Lei de Licitação 15.608/20017.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O prazo de vigência deste contrato será de até **31 DE JANEIRO DE 2022**, com início à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inc. II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, Lei 15.708/2009.

DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pela execução dos serviços previstos na cláusula primeira, o CREDENCIANTE pagará à CREDENCIADA o valor de até **R\$ 107.105,52** (cento e sete mil cento e cinco reais e cinquenta e dois centavos) **ANO**, conforme relatório de produção a ser aferido pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente credenciamento correrão na seguinte dotação orçamentária:

06002.1030100062.034001.3.3.90.39.



Altônia – Paraná em 29 de janeiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 021/2021
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 015/2021
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 010/2021 DE 29 de janeiro de 2021

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. **CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487**, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **R.C SAÚDE EIRELI**, inscrito no CNPJ sob nº. **23.999.951/0001-11**, neste ato representado pela Sr.ª **FRANCIELI DOS SANTOS RONCO**, portadora do RG nº **-9.188.228-0** e do CPF nº. **051.400.119-48**, residente na Rua Santos Dumont na cidade de Altônia, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Prestação de serviços para entrega do objeto da Licitação na Modalidade **-INEXIGIBILIDADE** nº. **015/2021**, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O CREDENCIADO prestará os seguintes serviços para a Saúde Pública do Município de Altônia: **CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, SERVIÇOS MÉDICOS DE SAÚDE COMPLEMENTAR E DEMAIS ESPECIALIDADES MÉDICAS, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTÔNIA – PR, PARA O EXERCÍCIO DE 2021.**

(x) **SERVIÇOS MÉDICOS DE SAÚDE COMPLEMENTAR E DEMAIS ESPECIALIDADES MÉDICAS.**

ITEM	QUANT	UN	SERVIÇO	Valor Mensal
1.	12	meses	Biopsia de Colo Uterino	65,00
2.	12	meses	Coloscopia	60,00
3.	12	meses	Inserção de D.I.U	65,00
4.	12	meses	PAFF da Tireoide.	165,00
5.	12	meses	PAFF das Mamas Guiada por U.S.	165,00
6.	12	meses	Peniscopia	65,00
7.	12	meses	Punção Aspiral da Tireoide	165,00
8.	12	meses	Punção Biópsia Aspirativa das Glândulas Mamárias.	165,00
9.	12	meses	Sobre Aviso Médico em Obstétrica e cirurgia Geral, referente a 15 dias mensais, sobre escala elaborada pela Secretaria de Saúde sendo ela semanal e rotativa	3.000,00
10.	12	meses	Cirurgias Eletivas agendadas pela Secretaria se Saúde, Sendo: Hérnia inguinal; Hérnia umbilical; Histerectomia; Curetagem; Parto Assitido (normal); Parto Cirúrgico (CESÁREA); Retirada de Cisto Pilonidal. Valor por procedimento.	400,00

Lote 07

ITEM	QUANT	UNI	SERVIÇO	Valor Mensal
1	12	MESES	Ultrassonografia de Articulação	60,00
2	12	MESES	Ultrassonografia de Glândulas Mamarias Bilateral	60,00
3	12	MESES	Ultrassonografia de Tireoide.	60,00
4	12	MESES	Ultrassonografia do Aparelho Urinário	60,00
5	12	MESES	Ultrassonografia Obstétrica C/Doppler	115,00
6	12	MESES	Ultrassonografia Obstétrica Morfológica	115,00
7	12	MESES	Ultrassonografia Renal	150,00

Terça-Feira, 09 de fevereiro de 2021

ITEM	QUANT	UN	SERVIÇO	Valor Mensal
8	12	MESES	com Doppler Ultrassonografia Transvaginal C/Doppler.	115,00
9	12	MESES	Ultrassonografia Transvaginal-Endovaginal	60,00
10	12	MESES	Ultrassonografias Abdômen Superior Fígado, Vesícula Biliar, Pâncreas, Baço, Rins, Vasos Internos, Bexiga, Próstata, Obstétrica, Transvaginal)	60,00
11	12	MESES	Ultrassonografias Abdômen Total. (Fígado, Vesícula Biliar, Pâncreas, Baço, Rins, Vasos Internos, Bexiga, Próstata ou Útero e anexos.	105,00
12	12	MESES	Ultrassonografias Bolsa Escrotal	65,00
13	12	MESES	Ultrassonografias Bolsa Escrotal c/ Doppler	104,00
14	12	MESES	Ultrassonografias de Parede Abdominal. (Hérnia, Nódulos, Tumores, Gânglios.)	130,00
15	12	MESES	Ultrassonografias de Próstata (Via Abdominal)	60,00
16	12	MESES	Ultrassonografias Superfície	65,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços serão prestados para a Secretaria Municipal de Saúde do município de Altônia, Estado do Paraná, conforme cronograma.

2.2. O CREDENCIANTE fiscalizará a CREDENCIADA através do órgão competente, acompanhando inclusive o grau de satisfação dos usuários, em consonância e obediência ao prescrito nas Leis Federais 8.080/90 e 8.142/90 Lei Complementar 141/2012, Portaria 2048/2009, 2488/2011, Decreto 7.508/2011 e no Decreto Federal nº 1.651/1995, Lei de Licitação 15.608/20017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O prazo de vigência deste contrato será de até **31 DE JANEIRO DE 2022**, com início à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inc. II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, Lei 15.708/2009.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pela execução dos serviços previstos na cláusula primeira, o CREDENCIANTE pagará à CREDENCIADA o valor de até **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais) **ANO**, conforme relatório de produção a ser aferido pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente credenciamento correrão na seguinte dotação orçamentária: **06002.1030100062.034001.3.3.90.39.**

Altônia – Paraná em 29 de janeiro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 022/2021
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 016/2021
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 010/2021 DE 29 de janeiro de 2021

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. **CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487**, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **M L REBERTE CUNHA ROSSI LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº. **38.126.050/0001-92**, neste ato representado pela Sr. Maykon Luiz Reberte Cunha Rossi, portador do RG nº **10.891.762-0** e do CPF nº. **081.506.529-90**, residente na Rua dos Funcionários na cidade de Altônia, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Prestação de serviços para entrega do objeto da Licitação na Modalidade **-INEXIGIBILIDADE** nº. **016/2021**, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O CREDENCIADO prestará os seguintes serviços para a Saúde Pública do Município de Altônia: **CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO EXCLUSIVO DE ATENDIMENTO A PACIENTES SUSPEITOS DE COVID-19, PARA O EXERCÍCIO DE 2021.**

(x) **ATENDIMENTO EXCLUSIVO A PACIENTES SUSPEITOS DE COVID-19.**

ITEM	QUANT	UN	SERVIÇO	Valor Mensal	TOTAL



Terça-Feira, 09 de fevereiro de 2021

1	12	MESES	Prestação de Serviço Serviços Médicos ATENDIMENTO EXCLUSIVO À PACIENTES SUSPEITOS DE COVID-19, PARA EXERCÍCIO DE 2021	17.000,00	204.000,00
---	----	-------	---	-----------	------------

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços serão prestados para a Secretaria Municipal de Saúde do município de Altônia, Estado do Paraná, conforme cronograma.

2.2. O CREDENCIANTE fiscalizará a CREDENCIADA através do órgão competente, acompanhando inclusive o grau de satisfação dos usuários, em consonância e obediência ao prescrito nas Leis Federais 8.080/90 e 8.142/90 Lei Complementar 141/2012, Portaria 2048/2009, 2488/2011, Decreto 7.508/2011 e no Decreto Federal nº 1.651/1995, Lei de Licitação 15.608/20017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O prazo de vigência deste contrato será de 6 (seis) meses podendo ser prorrogado por igual período se houver necessidade ou enquanto durar a pandemia. Tendo início de vigência em 1 de fevereiro de 2022 e término em 01 de julho de 2022, com início à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inc. II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, Lei 15.708/2009.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pela execução dos serviços previstos na cláusula primeira, o CREDENCIANTE pagará à CREDENCIADA o valor de até **R\$ 204.000,00** (duzentos e quatro mil reais) ANO, conforme relatório de produção a ser aferido pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente credenciamento correrão na seguinte dotação orçamentária:

06002.1030100062.034001.3.3.90.39.

Altônia – Paraná em 29 de janeiro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 023/2021

MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 017/2021

HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 010/2021 DE 29 de janeiro de 2021

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. **CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487**, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **MELO, PIRES & CIA LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº. **34.202.296/0001-45**, neste ato representada pela Sr.ª **Matheus Alves de Moraes Pires**, portador do RG nº **14.916.580-0** e do CPF nº. **113.234.819-66**, residente na cidade de Altônia, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Prestação de serviços para entrega do objeto da Licitação na Modalidade - **INEXIGIBILIDADE nº. 17/2021**, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O CREDENCIADO prestará os seguintes serviços para a Saúde Pública do município de Altônia: o CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE PESSOA JURÍDICA, NA ÁREA DA SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM, SENDO ATENDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

(x) SERVIÇOS DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM.

ITEM	QUANT	UN	SERVIÇO	Valor Mensal	TOTAL
1	12	meses	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM	7.500,00	90.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços serão prestados para a Secretaria Municipal de Saúde do município de Altônia, Estado do Paraná, conforme cronograma.

2.2. O CREDENCIANTE fiscalizará a CREDENCIADA através do órgão competente, acompanhando inclusive o grau de satisfação dos usuários, em consonância e obediência ao prescrito nas Leis Federais 8.080/90 e 8.142/90 Lei Complementar 141/2012, Portaria 2048/2009, 2488/2011, Decreto 7.508/2011 e no Decreto Federal nº 1.651/1995, Lei de Licitação 15.608/20017.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

3.0 A empresa deverá conter em seu quadro de pessoal um total de 4 funcionários bem como se responsabilizar pela substituição do funcionário em caso de falta, tal substituição deverá ser analisada pela Direção do Hospital Municipal.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O prazo de vigência deste contrato será de até **31 DE JANEIRO DE 2022**, com início à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inc. II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, Lei 15.708/2009.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pela execução dos serviços previstos na cláusula primeira, o CREDENCIANTE pagará à CREDENCIADA o valor de até **R\$ 90.000,00** (noventa mil reais) ANO, conforme relatório de produção a ser aferido pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente credenciamento correrão na seguinte dotação orçamentária: **06002.1030100062.034001.3.3.90.39.**

Altônia – Paraná em 29 de janeiro de 2021



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

1º AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SECRETARIA DE SAÚDE-2021

ALTÔNIA – PARANÁ

Eu, **TAYLA MARA PISSINATO**, Secretária de Saúde de Altônia-PR, no uso de minhas atribuições e em atendimento ao que determina a Lei 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e Art. 36 da Lei Complementar nº 141/2012. **TORNA PÚBLICA E CONVOCA** a população do Município de Altônia-Paraná, para participar da **1ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – 2021**, a realizar-se no dia **24 de fevereiro do corrente ano, às 16h30min**, nas dependências da Câmara Municipal de Altônia-Paraná, com a seguinte pauta:

Assunto: ■ Avaliação do cumprimento das metas, relativamente ao

3º Quadrimestre de 2020.

Altônia-PR, 09 de fevereiro de 2020.

Tayla Mara Pissinato
Secretária de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

DECRETO Nº. 015/2021.

EMENTA: Aprova a estabilidade da Servidora Pública Municipal, do Município de Altônia, admitida em 07/08/2017, aprovada pelo Concurso Público Municipal, de acordo com o Edital de Concurso Público nº 001/2015. **CLAUDENIR GERVASONE** – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Art. 8º do Decreto nº. 222/2018 de 29.11.2018, que regulamenta o Art. 32 § 1º da Lei nº. 097/94,
Decreta,
Art. 1º. Fica aprovado a servidora abaixo relacionada, pela Comissão Geral de Avaliação, constituída pela Portaria nº. 145/2017, referente ao resultado da media Final das Etapas de Avaliação do Estágio Probatório, da Servidora Pública Municipal de Altônia, admitida em 07/08/2017, aprovado no Concurso Público Municipal, de acordo com o Edital de Concurso Público nº 001/2015:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
NATALIA SALESSE	ENFERMEIRA	07/08/2017

Art. 2º. Considerando que houve a aprovação da Comissão de Avaliação, e que o Art. nº 41 da Constituição federal que prevê que o servidor aprovado em Concurso Público, obterá sua estabilidade adquirida após três anos de efetivo exercício, fica reconhecida e concedida a Estabilidade a esse servidor.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 05 dias de fevereiro de 2021.

CLAUDENIR GERVASONE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

1ª AUDIÊNCIA PÚBLICA MUNICIPAL DE ALTÔNIA – 2021

CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, e **EDGARD VIRGILINO** – Presidente da Câmara Municipal de Altônia, no uso de suas atribuições, e em atendimento ao que determina a Lei nº 101/2000 **TORNA PÚBLICO E CONVOCA** a população do Município de Altônia, para participarem da **1ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DE 2021**, da Prefeitura e da Câmara Municipal de Altônia, a realizar-se no dia 24 de



Terça-Feira, 09 de fevereiro de 2021

Fevereiro de 2021, às 16h00min, no Recinto da Câmara Municipal sito a Praça Carlos Gomes, 211, nesta cidade, com a seguinte pauta:

ASSUNTO:

◦ Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais relativamente ao Terceiro Quadrimestre de 2020.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 09 de Fevereiro de 2021.

EDGARD VIRGILINO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CLAUDENIR GERVASONE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
FINANCEIROS E OUTRAS AVENÇAS**
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA – PR
CONTRATADA: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a prestação, pela CAIXA, de serviços à CONTRATANTE, em caráter de exclusividade.

DA REGULARIDADE DA TRANSAÇÃO: A prestação de serviços consubstanciada no presente instrumento, foi objeto de dispensa de dispensa de licitação, de acordo com o disposto no art. 24, inciso VIII, da lei n.º 8.666/93, conforme Processo de Dispensa n.º 54/2020, publicada no Diário Oficial do Município em 23 de dezembro de 2020, a que se vincula este CONTRATO.

DA REMUNERAÇÃO À CONTRATANTE: Em razão dos termos ajustados no presente CONTRATO, a CAIXA repassará à CONTRATANTE pelo direito de exploração dos serviços objeto deste contrato, a importância total e líquida de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), em moeda corrente nacional, mediante crédito em conta corrente na Caixa.

DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO é firmado com prazo de vigência de 60 (sessenta meses) a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em até 12 (doze) meses, atendidas as condições do S 4º, do artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666/93.

ALTÔNIA - PR; 08 de fevereiro de 2020.
